



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022

PROPOSTA

Nº 147 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 940/2022

Assunto: Processo N.º1035/04 Titular do Processo: MANUEL DA GRACA FERREIRA, UNIPessoal, LDA.

Requerimento N.º :9071/21

Requerente: MANUEL DA GRACA FERREIRA, UNIPessoal, LDA.

Local: RUA DA FLOREX - QUINTA DAS GALEOTAS - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:15/2/2022

PROPOSTA DE: Receção definitiva e cancelamento da caução.

Para o local acima identificado, foram licenciadas obras de urbanização, relativas ao processo de loteamento n.º 4.9.11035/04, cujo alvará de loteamento n.º 1/09, emitido pela Câmara Municipal de Setúbal a 2/04/2009, foi emitido a coberto do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a redação em vigor à data, pelo que o prazo legal para garantia das obras é de 5 anos.

As obras de urbanização, em causa dizem respeito a: Arruamentos; Rede de Abastecimento de Água; Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; Rede de Telecomunicações; Rede Elétrica; Rede de Gás, e Arranjo Exteriores. Por despacho superior do Sr.º Vereador do Pelouro do Urbanismo, dado em 18/07/2011, foram recebidas provisoriamente, todas as obras de urbanização.

Em 20/12/2021, foi realizada vistoria urbanística ao local, para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização, tendo sido elaborado auto de vistoria para o efeito.

Assim, face ao exposto e ao teor do auto de vistoria de 20/11/2017, cujo original se anexa a esta proposta, **propõe-se** que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do disposto no art.º 87º do RJUE,

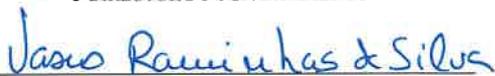
1. A **homologação** superior do Auto de Vistoria;
2. A **receção definitiva de todas obras de urbanização;**
3. O **Cancelamento/Libertação da Caução**, prestada para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, mediante a garantia bancária n.º 0689.003236.793, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 14 de novembro de 2008, no valor de € 268.091,57, reduzida e atualmente valida no montante de € 53.618,32;

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

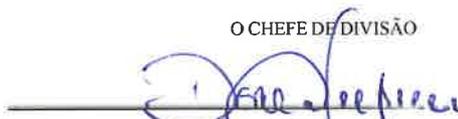
O TÉCNICO



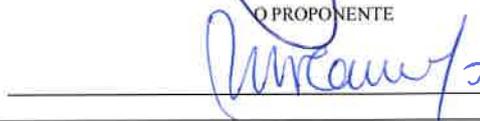
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



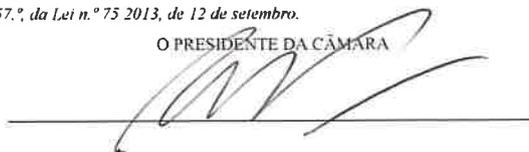
APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA para RECEÇÃO DEFINITIVA

P.º Loteamento n.º 4.9.1035/04

No dia 20/12/2021, em Galeotas, freguesia de Azeitão, deste concelho, onde foram executadas as obras de urbanização a que se refere o alvará de loteamento n.º 1/09, emitido pela Câmara Municipal de Setúbal a 2/04/2009, pertencente a Manuel da Graça Ferreira, Unipessoal, Lda, compareceram os técnicos: Jorge F. da Silva, Carina Delgado, Benjamim V. Ferreira e João J. Reis, todos em representação dos Serviços Técnicos Municipais e Luís Cipriano em representação das Águas do Sado, sendo que em representação do Promotor compareceu o Sr. Manuel Ferreira. -----

--- As obras de urbanização, agora vistoriadas dizem respeito a infraestruturas de: **Arruamentos; Rede de Abastecimento de Água; Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; Rede de Telecomunicações; Rede Elétrica; Rede de Gás, e Arranjo Exteriores.** Sendo que por despacho superior do Sr. ° Vereador do Pelouro do Urbanismo, dado em 18/07/2011, foram todas **recebidas provisoriamente.** -----

--- Em resultado da vistoria, proferem-se as seguintes considerações sobre as várias infraestruturas:

1. Arruamentos:

O **pavimento betuminoso** da **faixa de rodagem**, as **zonas de passeios pedonais** e a **sinalização**, encontram-se em utilização, não se tendo detetado deficiências construtivas relevantes, pelo que se considera não existir impedimento à sua receção definitiva;

(cont./...)

1/5


Caona
Bej
F.H.

(.../cont.)

2. Rede de Abastecimento de Água e Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas:

O representante da concessionária Águas do Sado, no local atesta que não existe inconveniente na receção definitiva das infraestruturas em questão. Para além do parecer favorável do seu representante no local, pela corresp.^a n.º 397/22 de 13/01, foi rececionado email remetido pelas Águas do Sado à Câmara de Setúbal em 13/01, através do qual essa entidade atesta que não existe impedimento na receção definitiva das obras referentes às redes em questão;

3. Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais (segundo informação n.º 125/21/GAGIAS, datada de 23/12):

"...informa-se que o GAGIAS nada tem a referir, dado que até à presente data este gabinete não teve conhecimento de qualquer anomalia na rede."

Face ao atestado pelo GAGIAS e uma vez que não foi por este elencada eficiência/anomalia, considera-se que não existe impedimento na receção definitiva das infraestruturas da rede de Esgotos Pluviais.

4. Rede de Telecomunicações:

Não obstante a **MEO/Altice**, ter sido notificada pelo Município para comparência ao local (ofício n.º 5327/21), facto é que tal entidade não só não compareceu à vistoria, como também não fez chegar esta Câmara, qualquer parecer, invocando a existência de anomalias/defeitos decorrentes da execução das infraestruturas em causa, pelo que considera-se, não existir inconveniente na receção definitiva das infraestruturas em análise;

5. Rede de Abastecimento de Gás:

A **SETGÁS**, através do seu email datado de 10/01/2022 (coresp.^a n.º 396/22), atesta que no que concerne à Rede de Distribuição de G. Natural, está tudo em conformidade com preceitos legais, estando em condições de ser recebida definitivamente;

(cont./...)

2/5

Handwritten signatures and initials:
CAC
Carena
Bel
Tibby

(.../cont.)

6. Rede de Elétrica:

Não obstante a **EDP – Distribuição**, ter sido notificada pelo Município para comparência ao local (ofício n.º 5326/21), facto é que tal entidade não só não compareceu à vistoria, como também não fez chegar esta Câmara, qualquer parecer, invocando a existência de anomalias/defeitos decorrentes da execução das infraestruturas em causa, pelo que considera-se, não existir inconveniente na receção definitiva das infraestruturas em análise;

7. Arranjo de Espaços Exteriores:

Segundo o parecer técnico n.º 495/21, emitido pela DIEV em 20/12, cuja cópia se anexa a este auto e dele fará parte integrante, as infraestruturas do Arranjo de Espaços Exteriores, encontram-se consolidados e os sistemas de rega funcionais, pelo que, não se verifica nenhuma objecção à sua receção definitiva.

8. Conclusão:

Face ao exposto, consideram os técnicos do Município, que não existe qualquer impedimento quanto à receção definitiva de todas as obras de urbanização objeto da vistoria em epígrafe e ao cancelamento da caução em vigor. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos. -----

Os Técnicos da C.M.S

João Manuel F. de S. Silva

Carina Delgado

Beja Valt

(cont./...)

(.../cont.)

ANEXO – Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(cont./...)
4/5

[Handwritten signature]

Caena
B/ *Kilw*

(.../cont.)

(foto 3)



(foto 4)



Carina
Bel
F. L.